

ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO VALE DO SOUSA

(Castelo de Paiva, Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel)

ÀS
ENTIDADES CONVIDADAS

Sua comunicação

Nossa referência
143/21

Data
2021-02-05

ASSUNTO: Procedimento por Consulta Prévia para a Aquisição de Serviços de Produção Multimédia. CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ex.^{mos} Senhores,

Convida-se V. Ex.^{as} a apresentar proposta no âmbito do procedimento identificado em epígrafe, de acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, nos termos e condições que seguidamente se indicam e do Caderno de Encargos em anexo:

- A) Entidade adjudicante** - Associação de Municípios do Vale do Sousa (VALSOUSA).
- B) Objeto** - Aquisição de Serviços de Produção Museográfica. Classificação CPV - Vocabulário Comum para os Contratos Públicos: 72590000-7, Serviços de informática prestados por profissionais.
- C) Órgão que tomou a decisão de contratar** - por deliberação do Conselho Diretivo de 28-02-2020.
- D) Modo de apresentação da proposta** - de acordo com o n.º 1 do artigo 62.º do CCP, os documentos que constituem a proposta deverão ser submetidos diretamente na plataforma eletrónica adotada pela entidade adjudicante, a ACINGOV, acessível em www.acingov.pt, sendo que os mesmos devem ser assinados, obrigatoriamente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.
- E) Prazo para a apresentação da proposta** - deverá ser submetida na plataforma acima referida até às 17:00 horas, do dia 12 (doze) de fevereiro de 2021.
- F) Documentos da proposta** - A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:
- a) A proposta a apresentar é no valor total para execução da Aquisição de Serviços, devendo ser formalizada de acordo com o Modelo A, anexo ao Caderno de Encargos;
 - b) O adjudicatário deverá igualmente proceder ao envio da Declaração de Aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, conforme modelo constante do seu anexo I, cuja minuta editável é disponibilizada na plataforma ACINGOV;
 - c) Lista de preços referentes às diferentes ações incluídas no Mapa de trabalhos, que deverão ser elaborados sobre formulário na plataforma.
- G) Prestação de Caução** - não é exigível, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.
- H) Documentos de Habilitação** - O adjudicatário deverá apresentar através da plataforma ACINGOV, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da decisão de adjudicação, sendo concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para supressão de irregularidades detetadas que possam levar à caducidade da adjudicação, os seguintes documentos conforme disposto nos artigos 81.º e 83.º do CCP:

- a) Declaração que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, cuja minuta editável é disponibilizada na plataforma ACINGOV;
- b) Documentos comprovativos (ou autorização de consulta) de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do CCP;
- c) Cópia ou código de consulta da Certidão permanente do registo comercial.

I) Negociação - as propostas apresentadas não serão objeto de negociação.

J) Critério de adjudicação - nos termos da alínea b) do n.º 1. do artigo 74.º do CCP, a adjudicação será efetuada à proposta economicamente mais vantajosa, sendo o preço mais baixo o único critério de avaliação das propostas.

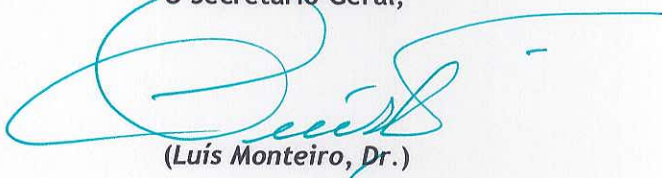
L) Preço anormalmente baixo - ao abrigo do n.º 1 do artigo 71.º do CCP, considera-se que o preço total resultante de uma proposta é anormalmente baixo, quando o desvio percentual em relação à média dos preços das propostas a admitir seja superior a 10%.

M) Critério de desempate - no caso de o preço mais baixo constar de mais do que uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência, de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação, aos preços unitários propostos para a execução dos trabalhos previstos no ponto “3. AÇÕES” da Parte II - Condições Técnicas do Caderno de Encargos, pela seguinte ordem de Ações: 3; 2; 1.

N) Documentação - as peças do procedimento e as notificações/comunicações no âmbito deste procedimento serão disponibilizadas/efetuadas, unicamente, através da referida plataforma.

Com os melhores cumprimentos.

O Secretário-Geral,



(Luís Monteiro, Dr.)

/AJC